



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARIACICA- COMDCAC**

Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015

RESOLUÇÃO Nº 022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E AFASTA CONSELHEIRO
TUTELAR PROVISORIAMENTE.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o artigo 59 da Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e conforme deliberação da 83ª (Octogésima terceira) reunião extraordinária realizada no dia 08 de setembro de 2025,

Considerando que os conselheiros tutelares poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados, no caso de descumprimento de suas atribuições ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade conforme art. 46 da Lei 5.396/2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 001/2025 os quais indicam eventual falta funcional cometida pelo conselheiro tutelar no desempenho de suas funções.

Art. 2º – Determinar o afastamento provisoriamente e imediato o Conselheiro Tutelar acusado, sem prejuízo a remuneração, nos termos do art. 60 da Lei 5.396/2015, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º – Os fatos serão apurados pela Comissão de Ética do COMDCAC, regulamentada pela Lei Municipal 5.396/2015, assegurada ampla defesa do Conselheiro acusado.

Art. 4ª - Os procedimentos são os estabelecidos na Lei 5.396/2015.

Art. 5ª - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

gov.br

Documento assinado digitalmente

PENHA CRISTINA CABRAL

Data: 11/09/2025 16:32:05-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Penha Cristina Cabral

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica-
COMDCAC

33351656A80116BF4A	JULIANA MARIA DOS SANTOS
42027656DF4B3EC413	RODRIGO GALINA
2709065667BD0B35EF	ALEX DE SOUSA SIQUEIRA
28916656780E370607	CRISLEY ANTÔNIO BATISTA DA ROCHA
44720656E25D593DF9	MILLENA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA DANTAS
312246568F81A7D61F	DANIEL YUSUF FERREIRA CAMPOS

44417656E217BBF9FC	GABRIEL SILVA FERNANDES PIOTO
33629656B1E778DA40	MATHEUS BRAVIM LOURENÇO

Cariacica- ES, 12 de setembro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DO JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA-ES, com base nos artigos 23, 25, inciso III, parágrafo único e 36 do DECRETO MUNICIPAL Nº 33/1997, em vigor na data da autuação, e os artigos 76, 100, inciso IV, §1º, 101, inciso III e 124 da LEI MUNICIPAL Nº 6.473/2023 - CÓDIGO SANITÁRIO, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem NOTIFICAR os responsáveis dos estabelecimentos a seguir relacionados sobre a decisão dos autos de infração sanitária, em primeira instância, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso à Junta de Julgamento de 2ª Instância da Vigilância Sanitária, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação.

O recurso, acompanhado dos documentos que o sustentam, deverá ser assinado pelo autuado, quando pessoa física, ou pelo representante legal da pessoa jurídica, ou procurador, devidamente qualificado e comprovado. Este recurso deverá ser protocolado eletronicamente pelo E-mail: arvisa@cariacica.es.gov.br constando no assunto: "RECURSO - CNPJ Nº XXX - AUTO DE INFRAÇÃO Nº XXX E PROCESSO Nº XXX" ou pessoalmente no Protocolo da Vigilância Sanitária situado no Centro Administrativo de Cariacica localizado à Avenida Alice Coutinho 109, Vera Cruz- Cariacica.

CNPJ/CPF	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	Nº PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	BASE LEGAL	VALOR DA MULTA
07.138.137/0001-56	13008	12/07/2019	23438/2019	Procedente	Art.47, IV-A e V	R\$ 2.321,72
39.327.531/0001-29	13107	11/09/2019	29752/2019	Procedente	Art.47, IX	R\$ 1.160,86
22.530.311/0001-03	8416	12/09/2019	33075/2019	Procedente	Art.47, IX	R\$ 6.706,26
07.213.154/0001-00	13083	02/10/2019	33080/2019	Procedente	Art.47, VII e IX	R\$ 1.160,86
27.473.669/0012-00	11019	10/12/2019	36699/2019	Procedente	Art.47, IV-A VI, VII, IX, XVI E XXII	R\$ 2.333,56
28.252.289/0001-40	13068	20/01/2020	3242/2020	Procedente	Art.47, IX e XXII	R\$ 1.122,88
324.925.967-53	12757	05/02/2020	7675/2020	Procedente	Art.47, IV-A e XII	R\$ 1.122,88
13.862.077/0001-12	11902	17/02/2020	7692/2020	Procedente	Art.47, IX	R\$ 1.166,66
07.873.662/0001-15	13069	19/02/2020	10322/2020	Procedente	Art.47, IV-A	R\$ 1.122,88
08.725.242/0001-54	12953	30/02/2020	7680/2020	Procedente	Art.47, VI	R\$ 2.321,72
08.725.242/0001-54	12959	09/03/2020	8618/2020	Procedente	Art.47, III, VII e IX	R\$ 2.245,75
04.920.643/0003-76	12764	06/06/2020	11251/2020	Procedente	Art.47, III	R\$ 2.333,56
324.925.967-53	12967	21/06/2020	12427/2020	Procedente	Art.47, III, VII	R\$ 2.333,56
29.550.567/0005-47	12791	05/08/2020	14267/2020	Procedente	Art.47, VI e IX	R\$ 2.321,72
32.968.044/0003-68	12186	17/08/2020	15200/2020	Procedente	Art.47, VI, VII, IX, XII, XVI e XXII	R\$ 2.333,56
32.968.044/0004-49	13150	24/08/2020	16221/2020	Procedente	Art.47, VI, VII, IX, XXII e XII	R\$ 2.333,56

CONSELHOS MUNICIPAIS***RESOLUÇÃO Nº 022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E AFASTA CONSELHEIRO TUTELAR PROVISORIAMENTE. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o artigo 59 da Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015 e

conforme deliberação da 83ª (Octogésima terceira) reunião extraordinária realizada no dia 08 de setembro de 2025, Considerando que os conselheiros tutelares poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados, no caso de descumprimento de suas atribuições ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade conforme art. 46 da Lei 5.396/2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 001/2025 os quais indicam eventual falta funcional cometida pelo conselheiro tutelar no desempenho de suas funções.

Art. 2º – Determinar o afastamento provisoriamente e imediato o Conselheiro Tutelar acusado, sem prejuízo a remuneração, nos termos do art. 60 da Lei 5.396/2015, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º – Os fatos serão apurados pela Comissão de Ética do COMDCAC, regulamentada pela Lei Municipal 5.396/2015, assegurada ampla defesa do Conselheiro acusado.

Art. 4º – Os procedimentos são os estabelecidos na Lei 5.396/2015.

Art. 5º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PENHA CRISTINA CABRAL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica- COMDCAC

***RESOLUÇÕES CMPDC**

O Conselho Municipal do Plano Diretor de Cariacica – CMPDC, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal nº 4.696, de 27 de janeiro de 2009 e de acordo com a reunião ordinária, por meio da Plataforma de videoconferência do aplicativo Google Meet, realizada no dia 09 de setembro de 2025, delibera:

Resolução Nº 008/2025 de 09 de setembro de 2025: 11675/2025 – CORREIAS E AÇOS COMERCIAL LTDA

Art. 1º Deliberou, pela maioria dos votos, pelo cancelamento da multa aplicada por meio do Auto de Infração nº 0087/2023, no valor de R\$ 6.444,15 (seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução Nº 009/2025 de 09 de setembro de 2025: Processo 11540/2025 – MARIA APARECIDA ANDRADE

Art. 1º Deliberou, por unanimidade, pelo cancelamento da multa aplicada por meio do Auto de Infração nº 0038/2023, no valor de R\$ 1.085,64 (mil oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução Nº 010/2025 de 09 de setembro de 2025: Processo 13185/2025 – ATÍLIO CAMARA FERREGUETI

Art. 1º Deliberou, por unanimidade, pela manutenção da multa aplicada por meio do Auto de Infração nº 0084/2023, no valor de R\$ 10.740,25 (dez mil setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução Nº 011/2025 de 09 de setembro de 2025: Processo 35947/2024 – SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

Art. 1º Deliberar pela concordância com a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV da empresa Supermercados BH Comércio de Alimentos S/A, para o endereço Alameda Frincasa, nº 209, Itacibá, Cariacica/ES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 09 de setembro de 2025.

LUCIANA TIBÉRIO GOMES

Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Cariacica – CMPDC

***RESOLUÇÕES CONSEMAC**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cariacica – CONSEMAC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e II, do Art. 249, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e o Decreto nº 39, de 28 de janeiro de 2022 que institui seu Regimento Interno, considerando a reunião ordinária, realizada por meio da plataforma de videoconferência do aplicativo Google Meet, realizada no dia 11 de setembro de 2025, delibera:

Resolução Nº 007 de 11 de setembro de 2025:

Processo 37948/2023 – COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Art. 1º Deliberou, pela maioria dos votos, pela manutenção da multa aplicada por meio do Auto de Infração nº 1227/2022, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução Nº 008 de 11 de setembro de 2025:

Processo 40855/2023 – COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Art. 1º Deliberou, pela maioria dos votos, pela redução em 80% do valor da multa aplicada por meio do Auto de Infração nº 1237/2022, resultando o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução Nº 009 de 11 de setembro de 2025:

Processo 26381/2024 – JUVENAL GRISOSTOMO

Art. 1º Deliberou, por unanimidade dos votos, pela redução em 75% do valor da multa aplicada por meio do Auto de Infração nº 925/2023, resultando o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 11 de setembro de 2025.

LUCIANA TIBÉRIO GOMES

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cariacica – CONSEMAC

***TEXTOS DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO E PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, §1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2015**



cariacica.es.gov.br



MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Dados: 2025.09.15 17:54:24 -03'00'